

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º A COMEERJ – Confraternização de Mocidades Espíritas do Estado do Rio de Janeiro, tem por objetivos:

- a) oferecer aos participantes condições que os levem:
 - à valorização do estudo sistemático da Doutrina Espírita primando pela sua pureza, vivenciado através de atividades pedagógicas;
 - à sensibilização para a vivência dos ensinamentos cristãos, consigo mesmo, perante a família, a Instituição Espírita e a sociedade, com vistas à Missão Espiritual do Brasil.
- b) contribuir para a Unificação do Movimento Espírita do Estado do Rio de Janeiro.
- c) reafirmar e destacar a importante função educadora e regeneradora da família.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA

Art.2º A coordenação Geral da COMEERJ pertence à Área de Educação Espírita do CEERJ/SEF - Serviço de Evangelização da Família, representada pela Coordenação Geral/CEERJ (CG/CEERJ), que é composta por no mínimo 4 trabalhadores atuantes no Movimento Espírita, que tenham participado efetivamente como coordenadores gerais de polo de COMEERJ e que participem das reuniões de serviços da Área de Educação Espírita do CEERJ/SEF - Serviço de Evangelização da Família.

- a) Das reuniões da CG/CEERJ: O membro da CG/CEERJ que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas de planejamento e execução, sem justificativa formalizada até o início da reunião e avaliada como aceita pela maioria dos membros da CG/CEERJ, será considerado como tendo renunciado à sua participação no grupo.
- b) Da competência da CG/CEERJ:
 - § 1º- Indicar, dentre os integrantes do Conselho Diretor, novos membros para a CG/CEERJ, de acordo com a necessidade e as demandas do trabalho, que serão validados pela direção da AREE;
 - § 2º- Definir a estrutura e as bases operacionais da COMEERJ, conforme documento “Manual Diretrizes COMEERJ”;
 - § 3º- Traçar as orientações da COMEERJ de acordo com as diretrizes gerais da Diretoria Executiva do CEERJ, contribuindo para o alcance das metas e objetivos do Plano Estratégico;
 - § 4º- Definir a criação de novos polos e sua área de atuação, inativação ou soma de polos;
 - § 5º- Validar os Membros da Coordenação Geral e Coordenação Espelho de cada Polo *ad referendum* do Conselho Diretor;
 - § 6º- Coordenar, estabelecer e desenvolver as bases do Programa de Qualificação de Coordenadores Gerais e Coordenações Espelho, Coordenadores de Comissões e membros das comissões da COMEERJ;
 - § 7º- Estabelecer a área de atuação dos Polos;
 - § 8º- Acompanhar as diferentes etapas do planejamento e execução do encontro;
 - § 9º- Apresentar um Balanço Geral de toda Movimentação Financeira do Encontro, junto à Diretoria do CEERJ, para prestação de contas.
 - § 10- Fornecer em tempo hábil todo o material padronizado para a COMEERJ.

Art.3º A COMEERJ tem seu **Conselho Diretor**, composto:

- a) Pela CG/CEERJ;
- b) Pelas Coordenações Gerais e Coordenações Espelho dos Polos.
 - § 1º- A Coordenação Geral e Coordenação Espelho do Polo é composta por pessoas indicadas pelos polos, validadas pela CG/CEERJ e *ad referendum* do Conselho Diretor.
 - § 2º- A Coordenação Geral e Coordenação Espelho será composta num total de 8 (oito) membros para atender a estrutura organizacional das 4 áreas de trabalho.
Esta composição poderá ser diferente de acordo com o entendimento da CG/CEERJ e a realidade do polo.
 - § 3º- Os componentes da Coordenação Geral, serão indicados após a participação efetiva por um período mínimo de 2 anos como coordenador espelho e este deverá ter participado por pelo menos 2 anos como coordenação de comissão da COMEERJ. Caso não existam trabalhadores que atendam a esta regra, escolher entre os membros das áreas a pessoa que possa assumir a coordenação, atendendo sempre ao disposto no § 1º deste artigo.
 - § 4º- Os novos coordenadores gerais ou espelho, para assumir a tarefa, deverão participar de um treinamento de capacitação com a CG/CEERJ.
 - § 5º- A Área de Educação Espírita do CEERJ estimulará a integração entre os Polos e a Área de Educação Espírita do Conselho Espírita de Unificação – CEU, de forma que a COMEERJ, contribua efetivamente na Ação Evangelizadora nas diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro.

Art.4º Compete ao **Conselho Diretor** executar as ações para o plano de atividades do evento.

Parágrafo único – O Conselho Diretor reunir-se-á em dias e locais fixados pelo próprio Conselho Diretor.

Art.5º Compete à **Coordenação Geral e à Coordenação Espelho**:

- a) participar com todos os seus membros, do Programa de Qualificação para Coordenação Geral e Coordenação Espelho para o ano em curso, com vistas à unidade de propósitos;
- b) participar de todas as reuniões de preparação para organização do Evento: Avaliação, Escolha do Tema, Fórum, Capacitação e Seminário.
- c) integrar os trabalhadores do CEU, da área de atuação do Polo na execução do evento;
- d) coordenar, acompanhar e executar as atividades do evento;
- e) traçar ações relativas à execução das atividades;

f) designar os Coordenadores das Comissões:

Parágrafo Único – Os coordenadores das comissões serão escolhidos entre os participantes que tenham atuado pelo menos 2 anos como trabalhador na COMEERJ.

g) planejar e realizar a Prévia do encontro;

h) zelar pelo bom andamento de todas as atividades;

i) favorecer a manutenção de um clima constante de alegria cristã em consonância com os Fundamentos da Comeerj: crença, valores, princípios, visão, missão e filosofia descritos no documento Manual Diretrizes Comeerj;

j) checar o preenchimento da ficha de inscrição, validando a informação para gerar o Relatório de Avaliação da COMEERJ.

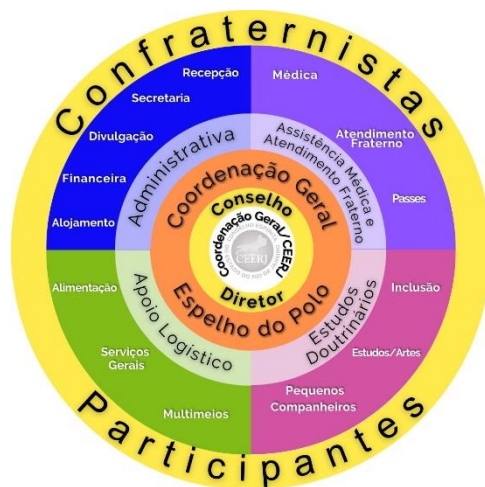
l) apresentar ao Conselho Diretor, na reunião de Avaliação, o relatório de atividades no modelo a ser fornecido pela CG/CEERJ, incluindo o Balanço Geral de toda Movimentação Financeira do evento.

m) cumprir e fazer cumprir este Regimento e as Normas de Ação.

§ 1º- A ausência às reuniões e ao Programa de Qualificação poderá implicar na substituição dos membros da Coordenação Geral e Coordenação Espelho.

§ 2º- A estrutura organizacional do evento está fixada no Documento "Manual Diretrizes Comeerj".

§ 3º- A Coordenação Geral e a Coordenação Espelho estão estruturadas em Áreas, conforme estrutura organizacional a seguir:



Art.6º O polo deverá ter um mínimo de 100 inscritos e um limite máximo de 300 inscritos.

§ 1º- A proporção sugerida é de 1 trabalhador para cada 3 jovens.

§ 2º- Os Polos que não atingirem o limite mínimo ou ultrapassarem o limite máximo, deverão analisar os remanejamentos dos participantes para a segunda opção indicada pelo trabalhador ou confraternista. Esta análise deverá ser feita em conjunto com a CG/CEERJ.

§ 3º- Os polos que não alcançarem a relação sugerida entre trabalhadores e jovens, poderão solicitar apoio aos outros polos.

Art.7º A Multiplicação de Polos ocorrerá sempre que o número de participantes ultrapassar a quantidade fixada no Art.6º, deste Regimento. Esta proposição se baseia no atendimento à demanda de jovens na região, ao surgimento de lideranças, à expansão do movimento espírita e a criação de laços que favoreçam o movimento de unificação.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art.8º São considerados participantes aqueles que atendam ao item "1.7. - Clientela" do Plano Geral da COMEERJ.

Art.9º Compete aos participantes:

a) tomar conhecimento e seguir as normas de ação da COMEERJ;

b) participar de todas as atividades programadas para a COMEERJ nos horários estabelecidos;

c) manter atitude condizente (trajes, conversações, postura e clima de permanente fraternidade) durante o evento;

d) encaminhar à Comissão de Divulgação do Polo folhetos, livros, mensagens, jornais, CD, DVD e qualquer outro tipo de publicação para seleção, controle e distribuição durante o evento. Os materiais que exijam tempo para análise devem ser entregues com um mês de antecedência;

e) zelar pelo cumprimento dos horários estabelecidos e pelo bom andamento das diversas atividades, uma vez que durante o evento há atividade de socorro espiritual;

e) Polos I a XXI (formato presencial): permanecer no local do encontro durante o evento.

f) Polo XXII - Naim (formato virtual): permanecer na sala da ferramenta Zoom Cloud Meetings® durante o evento;

g) cumprir e fazer cumprir este Regimento e as Normas de Ação.

Parágrafo único – Compete aos Membros de Comissão:

a) participar ativamente das reuniões da comissão para a qual se inscreveram, que ocorrem antes, durante e depois do evento;

b) participar dos estudos preparados para as comissões durante o evento.



ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA - SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO DA FAMÍLIA XLVI COMEERJ – REGIMENTO

CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES

Art.10º A COMEERJ desenvolver-se-á nos seguintes horários:

- a) Polos I a XXI (formato presencial):
 - **Confraternistas/Membros de Comissão/Tarefeiros/Pequenos Companheiros** – horário integral programado;
 - **Responsáveis** – de acordo com a realidade do polo sem obrigatoriedade de dormir no local, **exceto responsáveis dos pequenos companheiros.**
- b) Polo XXII - Naim (formato virtual): estabelecidos pelo polo e conforme **Plano Geral** item 1.5.

Art.11º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e pela Coordenação Espelho de cada Polo.